



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 971/2.005

DE 20 DE MAIO DE 2.005.

“Dispõe sobre alteração de referências dos empregos públicos que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os empregos públicos enquadrados na referência 01 do anexo I da Lei 884/2.002, enquadrados pela Lei 931/2.003 na referência 06 do anexo III, passam a ser a partir de 01 de maio de 2.005 reenquadrados na referência 07 do referido anexo da Lei 884/2.002.

Artigo 2º - O emprego público de assistente administrativo, enquadrado na referência 05/A do anexo I da Lei 888/2.003, passa a ser enquadrado a partir de 01 de maio de 2.005 na referência 07/A.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas pela dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 20 de maio de 2.005.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal